



Diário Oficial

Nº 12.497 - Ano L

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.244, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NAS AUTARQUIAS E NAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, NO EXERCÍCIO DE 2021 E INÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população, **DECRETA:**

Art. 1º Nos feriados a seguir discriminados, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigentes, não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, nas Autarquias e nas Fundações Públicas:

I - feriados nacionais em 2021, conforme Leis federais nº 662, de 06 de abril de 1949, nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 e nº 6.802, de 30 de junho de 1980:

- 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes;
- 1º de maio, sábado, Dia do Trabalho;
- 07 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil;
- 12 de outubro, terça-feira, Nossa Senhora Aparecida;
- 02 de novembro, terça-feira, Finados;
- 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República;
- 25 de dezembro, sábado, Natal.

II - feriado nacional: o dia 1º de janeiro de 2022, sábado, Confraternização Universal.

III - feriado estadual em 2021: o dia 09 de julho, sexta-feira, Dia da Revolução Constitucionalista, conforme Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997.

IV - feriados municipais em 2021:

- 02 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo, conforme Lei Municipal nº 173, de 28 de junho de 1949;
- 03 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, conforme Lei Municipal nº 173, de 28 de junho de 1949;
- 20 de novembro, sábado, Consciência Negra, conforme Lei Municipal nº 11.128, de 14 de janeiro de 2002;
- 08 de dezembro, quarta-feira, Nossa Senhora da Conceição - Padroeira de Campinas, conforme Lei Municipal nº 173, de 28 de junho de 1949.

Art. 2º Ficam declarados pontos facultativos os dias abaixo relacionados:

- 15 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval;
- 16 de fevereiro, terça-feira, Carnaval;
- 17 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas, até as 12:00 horas;
- 04 de junho, sexta-feira, após o feriado de Corpus Christi;
- 06 de setembro, segunda-feira, véspera do dia da Independência do Brasil;
- 11 de outubro, segunda-feira, véspera do dia de Nossa Senhora Aparecida;
- 01 de novembro, segunda-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público;
- 24 de dezembro, sexta-feira, véspera de Natal;
- 31 de dezembro, sexta-feira, véspera de Ano Novo.

Art. 3º Deverão ser compensadas as jornadas não cumpridas nos dias referidos nos incisos IV, V, VI, do art. 2º deste Decreto, à razão de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos por dia, iniciando-se no dia útil subsequente ao da jornada não cumprida, até que se completem as horas a serem compensadas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores que atuam nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, que deverão compensar as horas não trabalhadas de acordo com o plano de reposição específico de cada escola, conforme disposto em ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o cumprimento do calendário escolar.

Art. 4º Não haverá necessidade de compensação quando o dia útil não trabalhado recair durante o período de férias e demais afastamentos legais do servidor.

Art. 5º Se o dia de compensação coincidir, integral ou parcialmente, com o período de férias ou de quaisquer dos afastamentos legais, o servidor dará início ou continuidade à compensação no dia de seu retorno ao trabalho.

Art. 6º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de janeiro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Redigido conforme elementos integrantes do protocolo administrativo SEI PMC.2021.00000653-77.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.245, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REDENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública por meio de decreto;

CONSIDERANDO o disposto no ART. 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Campinas;

CONSIDERANDO que o presente instrumento normativo não implica aumento de despesas para o Município;

CONSIDERANDO que a Gestão e Desenvolvimento de Pessoas deve buscar o estabelecimento de uma nova cultura institucional alinhada ao entendimento, pelo quadro de servidores, desde o ingresso na Administração Pública, de que o ethos do serviço público é o dever de servir ao cidadão, que implica no desenvolvimento do indivíduo que integra a administração municipal, para o exercício da participação efetiva e consciente do processo que o cerca e do aprimoramento das relações interpessoais para consecução dos objetivos do Estado;

CONSIDERANDO que a utilização do termo recursos humanos deve ser superada, vez que se pode entender a nomenclatura como algo que designa meio, expediente material e equivocado de que se lança mão para alcançar um fim, e que, a partir dessa definição, considerar pessoas como um recurso, torna-se simplista e restrito, enquanto a concepção de pessoas como um simples meio para se alcançar metas, lucros e resultados não é integracionista, e desconsidera a multidimensionalidade humana;

CONSIDERANDO, por fim, as dimensões da Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a saber, a valorização, capacitação e desenvolvimento de servidores e colaboradores, o dimensionamento humano, planejamento e orçamento de pessoal, as negociações coletivas no serviço público, a saúde e qualidade de vida do servidor, a instituição e reorganização de carreiras, adequando-as à nova realidade, a adoção de recursos tecnológicos, a implementação de programas integrados e políticas afirmativas para a promoção de igualdade e diversidade no serviço público que signifiquem, de forma transversal, garantia de direitos aos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica redenominada como Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, redenominado como Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 3º Fica o Departamento de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, redenominado como Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Fica a Coordenadoria Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, redenominada como Coordenadoria Setorial Administrativa.

Art. 5º Fica a Coordenadoria Setorial Descentralizadas de Recursos Humanos - Noroeste, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, redenominada como Coordenadoria Setorial Descentralizada de Gestão de Pessoas - Noroeste.

Art. 6º Fica a Coordenadoria Setorial Descentralizadas de Recursos Humanos - Norte, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, redenominada como Coordenadoria Setorial Descentralizada de Gestão de Pessoas - Norte.

Art. 7º Fica a Coordenadoria Setorial Descentralizadas de Recursos Humanos - Sul, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, redenominada como Coordenadoria Setorial Descentralizada de Gestão de Pessoas - Sul.

Art. 8º Fica a Coordenadoria Setorial Descentralizadas de Recursos Humanos - Leste, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, redenominada como Coordenadoria Setorial Descentralizada de Gestão de Pessoas - Leste.

Art. 9º Fica a Coordenadoria Setorial Descentralizadas de Recursos Humanos - Sudoeste, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, redenominada como Coordenadoria Setorial Descentralizada de Gestão de Pessoas - Sudoeste.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de janeiro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Redigido conforme os elementos constantes no processo SEI PMC.2021.00001155-79.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de Janeiro de 2021

De:Aparecida Laurindo Tito - SEI nº. CAMPREV.2020.00002285-01

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Aparecida Laurindo Tito**, a partir da data do **óbito (11/10/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De:Izaura Manoel Bueno Correia - SEI nº. CAMPREV.2020.00002512-35

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Izaura Manoel Bueno Correia**, a partir da data do **óbito (10/11/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De:Celso Antonio Moraes Ferreira - SEI nº. CAMPREV.2020.00002204-37

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **Celso Antonio Moraes Ferreira**, a partir da data do **óbito (31/10/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Edgard Cunha Claro - SEI nº. CAMPREV.2020.00000656-10

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **INDEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao companheiro **Edgard Cunha Claro**, por falta de preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Mirian Aparecida Martins Piveta - SEI nº. CAMPREV.2020.00002487-90

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Mirian Aparecida Martins Piveta**, a partir da data do **óbito (12/11/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Franklin de Oliveira Santos - SEI nº. CAMPREV.2020.00002397-07

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao filho maior incapaz **Franklin de Oliveira Santos**, a partir da data do **requerimento (18/11/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 12 de janeiro de 2021

DÁRIO SAADI
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO HIERÁRQUICO

Processo Administrativo: PMC.2020.00052578-94

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 305/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados (marmitex).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Secretaria Municipal de Administração, que acato na íntegra, **CONHEÇO** do recurso hierárquico interposto pela empresa **MDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a r. Decisão do então Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada no DOM de 30/12/2020, que decidiu pela inabilitação da empresa **MDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, por não comprovar o cumprimento do requisito exigido no subitem 5.4 do Anexo I - Informações Complementares, do Edital do Pregão 305/2020.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração, para as demais providências.

Campinas, 12 de janeiro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal de Campinas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RERRATIFICAÇÃO

Protocolado: SEI nº 2020.00062251-21

À vista das informações existentes neste protocolo e da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no doc. 3312638, indicando a necessidade de rerratificação do doc. 3308095, em face da ocorrência de erro material, decido pela adoção daquela medida para constar que na parte que indicou a Proposta e os Projetos Básicos, tendo em vista que os números corretos são: 3312353 (Proposta), 3295623 (Projeto Básico - Leitos UTI) e 3296032 (Projeto Básico - Leitos de enfermaria clínica de retaguarda) e não como constou.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à CSFA/DAJ para demais providências.

Campinas, 12 de janeiro de 2021

MICHEL ABRAO FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO

Processo Administrativo: PMC.2020.00037184-61

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 289/2020 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de internet móvel 4G para uso educacional, com disponibilização de *chip* e *minimodem*.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 3302349 e da manifestação do Pregoeiro - documento SEI nº 3303807, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3303833, que acato na íntegra, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **CLARO S.A.** e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pelo Pregoeiro.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 11 de janeiro de 2021

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA SMASDH Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem o Decreto Municipal nº 18.099, de 11 de setembro de 2013; as Normas de Execução Orçamentária; e considerando ainda a necessidade de designação de servidores para assinaturas de ordens de pagamento, ordens de pagamento bancário, cheques, transferências, agendamentos, liberações e movimentações financeiras de forma eletrônica, via Rede de Computadores - Internet, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) - CNPJ 17.826.904/0001-73, do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) - CNPJ 13.626.334/0001-17, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC) - CNPJ 17.948.705/0001-38, do Fundo do Conselho Municipal de Entorpecentes (FUNCOMEN) - CNPJ 18.882.229/0001-62, do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (FMSAN) - CNPJ 37.788.246/0001-80 e do Fundo Municipal de Valorização da Comunidade Negra (FMVCN) - CNPJ 30.189.878/0001-88, ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor **Pedro Ângelo Costa**, matrícula **65.492-2**, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Orçamentária e Direitos Humanos como responsável pela segunda assinatura das ordens de pagamento, ordens de pagamento bancário, cheques, transferências, agendamentos, liberações e movimentações financeiras de forma eletrônica, via Rede de Computadores - Internet dos Fundos Municipais ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

§ 1º- Na ausência da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, a servidora **Paula Andréa Píoline Anseloni Nista**, matrícula **134.220-7**, Assessora do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, assinará as ordens de pagamento, ordens de pagamento bancário, cheques, transferências, agendamentos, liberações e movimentações financeiras de forma eletrônica, via Rede de Computadores - Internet dos Fundos Municipais ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, juntamente com o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

§ 2º- Na ausência do Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira, responsável pela segunda assinatura, a servidora **Marnen Estrela Vicari Barbosa**, matrícula **13.2661-9**, Diretora de Direitos Humanos, ambos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, assinará as ordens de pagamento, ordens de pagamento bancário, cheques, transferências, agendamentos, liberações e movimentações financeiras de forma eletrônica, via Rede de Computadores - Internet dos Fundos Municipais ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

§ 3º- Na ausência da Diretora de Direitos Humanos, a servidora **Mariana Barão**, matrícula **127.140-7**, Assessora do Gabinete, ambas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, assinará as ordens de pagamento, ordens de pagamento bancário, cheques, transferências, agendamentos, liberações e movimentações financeiras de forma eletrônica, via Rede de Computadores - Internet dos Fundos Municipais ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Artigo 2º- Designar o servidor **Pedro Ângelo Costa**, matrícula **65.492-2**, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, como responsável pela primeira assinatura das ordens de pagamento, ordens de pagamento bancário, cheques, transferências, agendamentos, liberações e movimentações financeiras de forma eletrônica, via Rede de Computadores - Internet dos Fundos Municipais.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

pais ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, quando estiver nomeado para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, juntamente com a servidora **Marnen Estrela Viccari Barbosa**, matrícula **13.2661-9**, Diretora de Direitos Humanos ou com a servidora **Mariana Barão**, matrícula **127.140-7**, Assessora do Gabinete, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, mantidos os demais elementos nesta estabelecidos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria SMASDH nº 11, de 05 de junho de 2019.

Campinas, 12 de janeiro de 2021

VANDECLÉYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2020.00048685-63 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 300/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 001/21 Detentora da Ata:** CEREAIS CÉLIA LTDA. **CNPJ n.º 03.014.374/0001-54 Objeto:** Registro de Preços de arroz. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 4,33) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/01/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00048685-63 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 300/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 002/21 Detentora da Ata:** C.C.M - COMERCIAL CREME MAFIM LTDA. **CNPJ n.º 01.664.908/0001-62 Objeto:** Registro de Preços de arroz. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 4,18) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/01/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00048685-63 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 300/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 003/21 Detentora da Ata:** LMS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI **CNPJ n.º 10.623.476/0001-32 Objeto:** Registro de Preços de arroz. **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 4,55) e 04 (R\$ 4,39) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/01/2021.

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2019.00045368-98

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original PMC.2017.00013523-54

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EST. SAMUEL AIZEMBERG, N.º 1100 - ALVES DIAS

CEP 09.851-550 - SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.847.630/0001-10, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 1911194, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/18, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2019.00045837-13

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original PMC.2017.00013865-00

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EST. SAMUEL AIZEMBERG, N.º 1100 - ALVES DIAS

CEP 09.851-550 - SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.847.630/0001-10, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos em Exercício, lançada no doc. 2020648, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 111/18, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2019.00038431-85

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original PMC.2018.00026042-17

RDS LICITAÇÕES EIRELI - EPP

RUA TAMANDARÉ, N.º 463 - CENTRO

CEP 18.270-270 - TATUI / SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **RDS LICITAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.031.784/0001-34, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos em Exercício, lançada no doc.2020540, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 291/18, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º, da lei nº 10.520/02, e nos itens 17.3.2, 17.3.2.2 e 17.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa, e de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo PMC.2019.00033945-26

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

RUA 25, N.º 1908 / 1928 - JARDIM SÃO PAULO

CEP 13.503-010 - RIO CLARO / SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.063.331/0001-21, na pessoa de seu representante legal, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (2646167), publicado no Diário Oficial do Município em 09 de julho de 2020, que, considerando a infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 279/18, decidiu pela aplicação da sanção de multa no montante de R\$ 328,80 (Trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9h às 12h, e das 14h às 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2019.00041512-44

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original PMC.2017.00013508-15

BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, N.º 574 - SALA 101/102 - SANTO ANTÃO

CEP 95.960-000 - ENCANTADO / RS

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.438.123/0001-89, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos em Exercício, lançada no doc. 2020810, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 95/18, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO*Processo Administrativo PMC.2019.00045718-80***DENTAL OESTE EIRELI - EPP**
RUA DAS FLORES, Nº 549 - CENTRO
CEP 89.899-000 - IPORÁ DO OESTE / SC

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **DENTAL OESTE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02, na pessoa de seu representante legal, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (doc. 2645730), publicado no Diário Oficial do Município em 09 de julho de 2020, nos autos do processo em epígrafe, que, considerando a infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/18, decidiu pela aplicação da sanção de multa no montante de R\$ 430,20 (Quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9h às 12h, e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ**NOTIFICAÇÃO***Processo Administrativo PMC.2019.00052936-71***VALE DIAGNÓSTICOS LTDA. - EPP**
AVENIDA WALLACE SIMONSEN, Nº 813 - NOVA PETRÓPOLIS
CEP 09.771-210 - SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **VALE DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.980.789/0001-90, na pessoa de seu representante legal, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (doc. 2646244), publicado no Diário Oficial do Município em 09 de julho de 2020, que considerando a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 250/17, decidiu pela aplicação da sanção de multa no montante de R\$ 738,00 (Setecentos e trinta e oito reais), com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9h às 12h, e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ**NOTIFICAÇÃO***ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES***Processo Administrativo PMC.2019.00038401-60****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**
Protocolo Original PMC.2017.00046158-28**UNISUL COMÉRCIO EIRELI**
AVENIDA CARLOS SCHMIDT, Nº. 486 - JARDIM APUCARANA
CEP86.804-350 - APUCARANA / PR

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **UNISUL COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.504.052/0001-06, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos em Exercício, lançada no doc. 2025841, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico nº 262/18, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º, da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa. Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ**NOTIFICAÇÃO***ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES***Processo Administrativo PMC.2019.00043649-14****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**
Protocolo Original PMC.2018.00007767-89**CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA. - EPP**
RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH, Nº. 50 / FRENTE - PASSA VINTE
CEP 88.132-230 - PALHOÇA / SC

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos em Exercício, lançada no doc. 2020795, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla

defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 311/18, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 17.3, 17.3.2 e 17.3.2.2 do referido edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ**NOTIFICAÇÃO***ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES***Processo Administrativo PMC.2019.00046420-60****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**
Protocolo Original PMC.2017.00013508-15**DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.****RUASÃO PAULO, Nº. 31 - CENTRO - VILA BELMIRO**
CEP11.075-330 - SANTOS / SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0001-64, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos em Exercício, lançada no doc. 2019469, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico nº 95/18, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º, da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAMPINAS/SP
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso das suas atribuições legais CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a 1ª Reunião ordinária de 2021 a ser realizada:

Data: 14/01/2021 - quinta-feira

Horário: 14h00min

Local da reunião: Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID 19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, essa reunião acontecerá em sala virtual, por vídeo chamada. Para isso cada conselheiro (titular e suplente) deverá baixar o aplicativo Hangouts Meet.

Para participar da videochamada, clique neste link: <https://meet.google.com/kbr-bxzv-khz>

Para participar por telefone, disque +(US)+1949-445-1204? e digite este PIN: ?810 134 047#.

Pautas da Reunião:

1. Aprovação do calendário de reuniões de 2021;

2. Plano de Ação 2021 - elaboração;

3. Outros assuntos.

Atenciosamente,

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) - **Pregão Eletrônico** - "005/2021"

Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00001638-83

OBJETO: Registro de Preços para realização de **EXAMES COMPLEMENTARES** que se fizerem necessários, conforme especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
22/01/2021**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/02/2021- 09:00 H.**

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002021OC00005

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Edital**
Campinas, 12 de janeiro de 2021

JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: Nº PROCESSO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br): **Pregão Eletrônico nº "003/2021"**

Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00001675-28

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **PROJETOR MULTIMÍDIA INTERATIVO A ULTRACURTA DISTÂNCIA** para as unidades escolares da **FUMEC/CEPROCAMP** e sede da **FUMEC**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/01/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/01/2021 - 09:00 H.
OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002021OC00006

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção **Edital**
Campinas, 12 de janeiro de 2021

JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**NOTIFICAÇÃO**

Protocolo nº: 2020.00050970-81

Código Cartográfico nº: 3431.33.50.0020.01001

Requerente: OSVALDO QUIRINO DA SILVA

Assunto: Impugnação de Lançamento de IPTU, Taxa de Lixo de 2020 (Reemissão e Retroativos-2015 a 2019) e Taxa de Sinistro (2015 a 2017)

Em análise ao protocolo acima identificado, notamos serem necessários à análise dos pedidos a apresentação dos seguintes documentos:

1) Croqui do imóvel (desenho simplificado do imóvel com indicação de cada cômodo) com a indicação das áreas de todos os cômodos. A cada cômodo deverá ser atribuído um número específico.

2) Fotos de todos os cômodos. As fotos deverão possuir a mesma indicação numérica apresentada no croqui.

A documentação acima deverá ser remetida, no prazo de dez dias corridos a partir da presente data, para o seguinte email: alex.sanches@campinas.sp.gov.br. A não apresentação da documentação poderá ocasionar no indeferimento dos pedidos, conforme legislação específica.

ALEX SANCHES TRANCHE
Auditor Fiscal Tributário Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO****DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Edifício José Guernelli - CNPJ 54.127.113/0001-81 - AIM 07955 - Protocolo 2009/11/16876.

Campinas, 11 de janeiro de 2021

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO****DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício José Guernelli - CNPJ 54.127.113/0001-81 - Intimação 24916 - Protocolo 2009/11/16876.

Campinas, 11 de janeiro de 2021

MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DE**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA E INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a razão social **E. G. MINOTTI**, CNPJ: **21.348.242/0001-40**, autuado pelo estabelecimento situado no endereço **RUA DIONISIO CAZOTTI, 993 - VILA MIMOSA**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 07911**, lavrado no dia **18/12/2020**, cujas vias se encontram no protocolo **2017/10/28120** (retificado) por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, Art. 22, da mesma Lei corresponde ao valor de **RS3.616,10 (Três mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos - valor correspondente a 1000 UFICs do ano de 2020)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O **prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

O estabelecimento fica intimado a **encerrar as atividades no prazo de três dias úteis**, de acordo com a **Intimação nº 25195**, lavrada no mesmo dia, conforme o inciso II, art. 22, da Lei Municipal nº 11.749/2003. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de lação e demais medidas previstas no citado diploma legal.

04 de janeiro de 2021

VERA RITA DE FREITAS
COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E**MULTA E INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a razão social **2W - COMERCIO DE PLASTICOS E BORRACHAS EIRELI**, CNPJ: **07.334.350/0001-33**, autuado no endereço **RIO DAS PEDRAS, 183 - JARDIM DO TREVO**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 07921**, lavrado no dia **04/01/2021**, cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/1734** por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, Art. 22, da mesma Lei corresponde ao valor de **RS3.788,60 (Três mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos - valor correspondente a 1000 UFICs do ano de 2021)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O **prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo: SEI.2020.0006007-79 **Data:** 04/02/2020

Interessado: Igreja Evangélica Monte Horebe

CNPJ: 00.168.441/0001-05

Imóvel: 3162.24.40.0028.00000

Inscrição Municipal : 596.097-5

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso

DECISÃO

Defiro a extensão do reconhecimento da imunidade tributária da Entidade ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3162.24.40.0028.00000, a partir do exercício de 2020, tendo em vista o reconhecimento da imunidade tributária da Entidade, conforme publicação no DOM em 12/01/2021, uma vez que o imóvel integra o patrimônio conforme matrícula nº 119089, 2º CRI e se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal, art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007, art. 3º da Lei nº 11.111/2001 e IN SMF nº 006/2019. A Entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade dos imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Protocolo: SEI.2020.0006033-61

Data: 04/02/2020

Interessado: Igreja Evangélica Monte Horebe

CNPJ: 00.168.441/0001-05

Imóvel: 3162.24.40.0001.00000

Inscrição Municipal : 596.097-5

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso

DECISÃO

Defiro a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3162.24.40.0001.00000, a partir do exercício de 2020, em conformidade com o reconhecimento de imunidade tributária da Entidade, conforme publicação no DOM em 12/01/2021, uma vez que o imóvel integra o patrimônio conforme matrícula nº 119088, 2º CRI e se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal, art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007, art. 3º da Lei nº 11.111/2001 e IN SMF nº 006/2019. A Entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade dos imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Campinas, 12 de janeiro de 2021

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI nº: 2020.00059983-98

Data: 31/01/2013

Interessado: Padtec S/A

IM: 60.464-0

CNPJ: 03.549.807/0001-76

Assunto: Crédito a outorgar referente ao 3º ciclo (11/01/2011 a 10/01/2013) e 4º Ciclo (11/01/2013 a 10/01/2015) - Lei Municipal nº 12.653/2006

DECISÃO

Retifico, de ofício, a decisão publicada no DOM, em 8/01/2021, pela identificação de erro no cálculo da parcela mensal a ser aproveitada e nos seguintes termos: Defiro o pedido de crédito a aproveitar do ISSQN - serviços prestados, referente ao 4º ciclo (11/01/2013 a 10/01/2015) uma vez que foi apurado o montante equivalente a 404.815,8004 UFIC (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e quinze inteiros, oito mil e quatro décimos de milésimo de UFIC), nos termos do estabelecido os arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 12.653/2006 e o art. 21 do Decreto Municipal nº 15.841/2007, cujo valor deverá ser mensalmente aproveitado nos próximos 24 (vinte e quatro) meses, a fração de 1/24, no valor equivalente a 16.867,3250 UFIC (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete inteiros, três mil, duzentos e cinquenta décimos de milésimo de UFIC), observado o que estabelece o art. 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 11 de janeiro de 2021

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

O estabelecimento fica intimado a encerrar as atividades no prazo de três dias úteis, de acordo com a **Intimação nº 25627**, lavrada no mesmo dia, conforme o inciso II, art. 22, da Lei Municipal nº 11.749/2003. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de lação e demais medidas previstas no citado diploma legal.

08 de janeiro de 2021

VERA RITA DE FREITAS
COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA E INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a razão social **FAVORITA SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**, CNPJ: 21.476.562/0001-86, situado no endereço **R. DOUTOR ALVES DO BANHO, 183 - SL. 2 - SÃO BERNARDO**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 07907**, lavrado no dia **18/12/2020**, cujas vias se encontram no protocolo **2019/11/15922** por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, Art. 22, da mesma Lei corresponde ao valor de **RS3.616,10 (Três mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos - valor correspondente a 1000 UFICs do ano de 2020)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O **prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

O estabelecimento fica intimado a encerrar as atividades no prazo de três dias úteis, de acordo com a **Intimação nº 25191**, lavrada no mesmo dia, conforme o inciso II, art. 22, da Lei Municipal nº 11.749/2003. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de lação e demais medidas previstas no citado diploma legal.

04 de janeiro de 2021

VERA RITA DE FREITAS
COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Parecer Técnico EIV/RIV nº 01/2021

PROTÓCOLO: 2020/11/9933 - **INTERESSADO:** CPN ENGENHARIA E CONSULTÓRIAS LTDA

Endereço: Rua Odila Maia Rocha Brito, nº 25, Lote F-UNI, Quarteirão 702, Quadra 2, Nova Campinas.

Empreendimento: CSEI com 1 torre com subsolo, térreo com uma cafeteria e mais 12 andares, sendo o primeiro e o segundo andar destinados a garagem e nos demais estarão distribuídas 20 salas comerciais, em terreno com área de 1.295,00m² e área total a construir de 9.521,68m², de acordo com o empreendedor.

A partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

CONSIDERANDO QUE:

- Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento;
- Foi apresentado protocolo em análise tratando da drenagem junto à SEINFRA pelo protocolo 2020/10/12961 e também foi informado que é previsto 106,18m² de área permeável, inferior ao estabelecido na legislação, sendo utilizado Poço de Recarga como complemento para cumprimento da área permeável exigida, nos termos da Resolução nº 01/2019;

- Foi informado que quanto ao abastecimento de água e coleta de esgoto do empreendimento, será atendido o Informe Técnico da SANASA nº 0158/2020, que determina que o abastecimento de água será realizado pela rede de água existente na Rua Odila Maia Rocha e a coleta de esgoto deverá ser interligado na rede existente na Rua Odila Maia Rocha, e o efluente será encaminhado para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Anhumas.

- Foi informado no EIV que o lote possui indivíduos arbóreos de espécies nativas e exóticas, e que será necessário a supressão de alguns desses indivíduos, e que será solicitada a autorização do órgão competente em momento oportuno.

- Foi informado no EIV que foi solicitado Ficha Informativa do CONDEPACC, decorrente do Processo nº 03/2004 - Traçado Urbanístico do Bairro Nova Campinas, disponível no Anexo XIII, protocolo SEI nº PMC.2020.00043531-30, cota de 18/09/2020, e tal ficha observa-se que não é necessário aprovação no CONDEPACC.

- Foi informado no EIV que será implantando durante a obra um Programa de Controle e Monitoramento de Obras, conforme itens 7.1 do EIV.

- Pela natureza da atividade e sua capacidade, as exigências de mitigação dos impactos no sistema viário constam do Despacho da EMDEC de 09/12/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00050647-43;

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Implementação do Programa de Controle e Monitoramento de Obras, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II) Obtenção da manifestação da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana, de acordo com os procedimentos da mesma;

III) Atendimento às obrigatoriedades junto à SVDS com relação ao licenciamento ambiental, nos termos da L.C. 49/13;

IV) Atender o Informe Técnico da SANASA nº 0158/2020 que determina que o abastecimento de água será realizado pela rede de água existente na Rua Odila Maia Rocha e a coleta de esgoto deverá ser interligado na rede existente na Rua Odila Maia Rocha, e o efluente será encaminhado para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Anhumas.

V) Mitigação dos impactos no sistema viário conforme Despacho da EMDEC de 09/12/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00050647-43 o qual transcrevemos a seguir:
1. Implantação/Manutenção de sinalização viária horizontal e vertical, rampas de acessibilidade e adequações geométricas para as seguintes vias:

- Rua Alcides Nogueira;
- Rua Dr. João Gumercindo Guimarães;
- Rua Antônio Carlos Rodrigues Signorelli;
- Rua Aly Cesar Closel;
- Rua José Bonifácio de Arruda;
- Rua Doutor Clovis Peixoto;
- Rua Ezequiel Anastácio;
- Rua Cherubim Santarem;
- Rua Quintino Bueno de Siqueira;
- Rua Monsenhor Maximiano Silva Leite;

- Rua Nestor Mendes da Rocha;

- Rua João Batista Lisboa.

2. Implantar 02 (dois) abrigos completos no padrão EMDEC, nos pontos de parada de ônibus, nas proximidades do empreendimento;

3. Implantar 40 (quarenta) placas padrão EMDEC em colunas, nos pontos de parada de ônibus, nas proximidades do empreendimento;

4. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

5. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), sendo R\$125.500,00 do item 1 e R\$74.000,00 dos itens 2 e 3.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação/alvará da atividade e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Érica Moriconi Pacheco Arquiteta Urbanista Matrícula: 28.740-7

Ester Ishikawa Real Arquiteta Urbanista 127.226-8

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO DECRETO 20.633/2019, ART. 33 ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV) PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTETES SITUADO NA RUA DR. ALBERTO FRANCO LAMOUNIER, Nº 1150 PARQUE VIA NORTE, SOB O PROTOCOLO 2020/11/9123, QUE PODERÁ SER CONSULTADO ATRAVÉS DO PORTAL DO EIV/RIV NO SITE [HTTPS://EIV.CAM-PINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA](https://EIV.CAM-PINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA). PROT. 2020/11/9123 ODAIR ANTONIO FERREIRA

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO DECRETO 20.633/2019, ART. 33 ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV) DO EMPREENDIMENTO DE SUPERMERCADO SITUADO NA AV. ANDRADES NEVES, S/N, SOB O PROTOCOLO 2020/11/13063, QUE PODERÁ SER CONSULTADO ATRAVÉS DO PORTAL DO EIV/RIV NO SITE [HTTPS://EIV.CAM-PINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA](https://EIV.CAM-PINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA). PROT. 2020/11/13063 ALUMAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PARA CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO QUE PRECISA SER APRESENTADA

PROT. 2020/11/13449 ALVARO EDUARDO BASTOS OLIVA FILHO
PROT. 2020/11/13227 SEIAS - INSTITUTO EDUCACIONAL IMACULADA

OBS: DEVIDO AO PROBLEMA DO COVID-19, APÓS PUBLICAÇÃO NO DOM A LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÁ SER CONSULTADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONSULTA DE PROTOCOLOS EVITANDO ASSIM OS DESLOCAMENTOS ATÉ A PREFEITURA PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL.

PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO

PROT. 2020/11/12022 HESA 176 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBS: DEVIDO AO PROBLEMA DO COVID-19, APÓS PUBLICAÇÃO NO DOM SERÁ ENVIADA CÓPIA DO PARECER POR E-MAIL AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO REFERIDO EIV, EVITANDO ASSIM OS DESLOCAMENTOS ATÉ A PREFEITURA PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL.

Campinas, 12 de janeiro de 2021

MARCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV/RIV SEPLURB

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6002

PROTÓCOLO: 2020/99/733

PROPRIETÁRIO: MICHELE CAETANO STEIN MARIANO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6233

PROTÓCOLO: 2020/99/902

PROPRIETÁRIO: RONY CESAR CASSARO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5194

PROTÓCOLO: 2020/99/202

PROPRIETÁRIO: BRUNO FERRO CLEMENTE

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5815

PROTÓCOLO: 2020/99/584

PROPRIETÁRIO: KAUAM ARLAN DA SILVA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6177

PROTÓCOLO: 2020/99/841

PROPRIETÁRIO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CASARAO DO CAFE

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5796

PROTÓCOLO: 2020/99/554

PROPRIETÁRIO: CRISTIANE MASCAGNI

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5832

PROTÓCOLO: 2020/99/734

PROPRIETÁRIO: JEAN CARLOS SILVA DE MACEDO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6180

PROTÓCOLO: 2020/99/847

PROPRIETÁRIO: LARISSA ROSANE TOLENTINO DE FREITAS

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5348

PROTÓCOLO: 2020/99/240

PROPRIETÁRIO: GILMAR NEPOMUCENO ARAUJO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6223

PROTÓCOLO: 2020/99/978

PROPRIETÁRIO: MAURÍCIO FELICIANO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5531

PROTOCOLO: 2020/99/737

PROPRIETÁRIO: CARLOS ROBERTO CAUZ

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6023

PROTOCOLO: 2020/99/825

PROPRIETÁRIO: ANA PAULA SONTACHI DE OLIVEIRA

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6236

PROTOCOLO: 2020/99/903

PROPRIETÁRIO: RAFAEL HENRIQUE ARTACHO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO: 6560

PROTOCOLO: 2020/99/1140

PROPRIETÁRIO: MAGNO CORREA ARTERO

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 6562

PROTOCOLO: 2020/99/1141

PROPRIETÁRIO: MAGNO CORREA ARTERO

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6365

PROTOCOLO: 2020/99/1020

PROPRIETÁRIO: CESAR AUGUSTO CHAVES DA SILVEIRA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO: 5992

PROTOCOLO: 2020/99/1174

PROPRIETÁRIO: F.L.S. COMERCIO DE SORVETES EIRELI - ME

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6119

PROTOCOLO: 2020/99/842

PROPRIETÁRIO: CLAUDIA REJANE PANCIERA

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6342

PROTOCOLO: 2020/99/989

PROPRIETÁRIO: ODETE ARAUJO VICENTIN

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6332

PROTOCOLO: 2020/99/1001

PROPRIETÁRIO: EMILIANO MATHEUS BORTOLOTTO BEGHINI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6358

PROTOCOLO: 2020/99/1008

PROPRIETÁRIO: MARIA ANGELA GIORDANO MARCONDES FERRAZ

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6329

PROTOCOLO: 2020/99/1010

PROPRIETÁRIO: SAMUEL VITAL LEITE

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6036

PROTOCOLO: 2020/99/919

PROPRIETÁRIO: LUCIANO BRAGA CANDIDO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6323

PROTOCOLO: 2020/99/977

PROPRIETÁRIO: MARCOS ROBERTO BERNARDELLO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6316

PROTOCOLO: 2020/99/1026

PROPRIETÁRIO: EDUARDO DOS SANTOS SOARES

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6147

PROTOCOLO: 2020/99/829

PROPRIETÁRIO: MANUEL FLAVIO TOZI COELHO

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6290

PROTOCOLO: 2020/99/1031

PROPRIETÁRIO: GILMARA SANTOS RESTANI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6281

PROTOCOLO: 2020/99/987

PROPRIETÁRIO: CONDOMINIO EDIFÍCIO ARAGARCAS

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6270

PROTOCOLO: 2020/99/928

PROPRIETÁRIO: RODRIGO MARTINI DE MOURA CARVALHO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6278

PROTOCOLO: 2020/99/988

PROPRIETÁRIO: B. F. X. CONSTRUCOES LTDA - EPP

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6267

PROTOCOLO: 2020/99/1006

PROPRIETÁRIO: BRUNO AUGUSTO AMENT

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5615

PROTOCOLO: 2020/99/451

PROPRIETÁRIO: V2F PARTICIPACOES LTDA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6235

PROTOCOLO: 2020/99/889

PROPRIETÁRIO: THOR SECURITY SYSTEMS PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA

ELETRONICA

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

DEFERIDO - FICA LEVANTADO O AUTO DE EMBARGO Nº 0710 - CANCELE-SE O AIM Nº 7261

PROT. 18/11/5397 HIPER CENTRIFUGATION LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 17/11/17392 SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES DO RAMO DE ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE CAMPINAS E REGIAO - SINDIVIGILANCIA - PROT. 18/11/6741 SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES DO RAMO DE ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE CAMPINAS E REGIAO - SINDIVIGILANCIA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 20/11/8449 RESIDENCIAL DAS MATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 19/11/14721 ROBERTO AMARAL DOS SANTOS - PROT. 20/11/2487 CARLOS ALBERTO PEREIRA ESMERIZ - PROT. 18/11/3087 AHMED ATHIA MAHMOUDEL-DASH - PROT. 20/11/7981 JOSE XAVIER RIBEIRO DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/7980 VANUZA OLIVEIRA DE BRITO - PROT. 20/11/8026 CLAUDIA DA SILVA PEREIRA - PROT. 20/11/9011 GENESIO MENDES JUNIOR - PROT. 20/11/8110 SOTO 3 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA - PROT. 20/11/918 JULIA RENATA MASSUCATTO MAGALHAES - PROT. 20/11/108 CELCINA DE SOUZA - PROT. 20/11/36 TEREZINHA DA PENHA OLIVEIRA RODRIGUES - PROT. 19/11/17597 JOSE EDUARDO CUGLIARI - PROT. 19/11/17334 ISAC MATIAS DOS SANTOS - PROT. 19/11/16296 HERACI MOREIRA DE MEDEIROS - PROT. 19/11/12898 MARIA DE LOURDES COELHO MACEDO - PROT. 20/11/7364 SIMONE BARION SATYRO - PROT. 20/11/11184 LUCIENE BOSCOLO DOS SANTOS - PROT. 20/11/11594 FABIANA SILVA RIBAS D'AVILA.

Campinas, 12 de janeiro de 2021

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 13/10/17710 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA.

Campinas, 12 de janeiro de 2021

RENATO NIVEO GUIMARÃES MESQUITA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDOS

PROT. 20/11/5846 TIM S.A. - PROT. 20/11/12898 SUPER ESTRELA PRESENTES LTDA - EPP - PROT. 19/11/10919 BANCO BRADESCO S.A..

DEFERIDO - CANCELA-SE A INTIMACAO Nº 4987

PROT. 20/11/6869 GUSTAVO DE OLIVEIRA CARVALHO ME.

DEFERIDO - CANCELA-SE O AUTO DE INFRACAO E MULTA Nº 7726

PROT. 20/11/8754 LANDERLI DOS SANTOS BARROS.

INDEFERIDOS

PROT. 20/11/9068 BRAZ, ALVES CONFEITARIA E ROSTICERIA LTDA - PROT. 20/10/10973 ROSANA JUNQUEIRA MIRANDA LUZ 25679477874 - PROT. 20/11/7670 G.M. CORREA PRODUTOS ESPORTIVOS - ME - PROT. 20/11/7974 BAR E LANCHONETE DO PREGO LTDA - PROT. 20/11/6868 GUSTAVO DE OLIVEIRA CARVALHO ME - PROT. 20/11/7612 APARECIDA MORENO RODRIGUES & CIA LTDA - PROT. 20/11/8326 JOSE GUSTAVO MASSAIOLI - PROT. 20/11/8419 DANILO FERREIRA RODRIGUES - PROT. 20/11/7827 MCAMPOS IMOBILIARIA LTDA - PROT. 19/11/14833 SECAN - SERVICIO CAMPINENSE DE ANESTESIOLOGIA, ASSISTENCIA VENTILATORIA E TRATAMENTO DA DOR SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP - PROT. 17/11/7299 ASSOCIACAO ATLETICA PONTE PRETA - PROT. 15/11/2027 FM8 INFINITY & DESIGN SOLUCOES PARA COMUNICACAO LTDA - PROT. 19/11/11859 MAURICIO COELHO DE MORAIS - PROT. 19/11/14388 DRUMOND & REBELLATO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - PROT. 19/10/27385 ALTA COSTURA MOACIR CHIQUETTO EIRELI - PROT. 19/11/14866 WILLIAM VALENTE OLIVEIRA - PROT. 19/11/14131 AUTO MECANICA GLICERIO LTDA - PROT. 19/11/11604 AUTO MECANICA GLICERIO LTDA.

INDEFERIDO A SOLICITACAO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO À INTIMACAO 24095

PROT. 20/11/8302 BRAZ, ALVES CONFEITARIA E ROSTICERIA LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 20/11/7486 CLINICA OTORRINOLARINGOLOGIA INSTITUTO PENIDO BURNIER S/C LTDA - PROT. 20/11/271 ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL BARAO GERALDO - PROT. 20/11/9214 SINDICATO EMPRESAS TRANSPORTES CARGAS CAMPINAS E REGIAO - PROT. 19/11/14909 ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E FUNDAMENTAL ALEGRIA DE SABER LTDA - PROT. 19/11/15125 BRANCO BRADESCO S/A - PROT. 10/11/2239 TNL PCS S.A. - PROT. 20/11/10115 CISCRE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - PROT. 19/11/14897 ALTA COSTURA MOACIR CHIQUETTO EIRELI - PROT. 19/11/14575 WILLIAM VALENTE OLIVEIRA.

Campinas, 12 de janeiro de 2021

ENG. MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS REPUBLICADAS POR CONTER INCORREÇÕES.

PORTARIA N.94567/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI COHAB.2019.00004253-15, pelo presente,

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2021, a cessão da servidora Eliane Marcia Martins, matrícula nº 110281-8, para com prejuízos dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas.

A responsabilidade pelas contribuições previdenciárias e patronal da servidora será da Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, a qual descontará e repassará diretamente ao Camprev - Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, de acordo com o Decreto Municipal n 18463 de 02 de setembro de 2014.

PORTARIA N.94568/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e,

RESOLVE

Exonerar a partir de 12/01/2021, o Sr MARIO DINO GADIOLI, matrícula nº 132845-0, do cargo em comissão de Diretor Executivo, junto ao Gabinete do Prefeito. Nomear a partir de 12/01/2021, a Sra NILDA RODRIGUES, RG 10946096-0, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo, junto ao Gabinete do Prefeito.

PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR. PREFEITO

PORTARIA N.94578/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

Exonerar a partir de 13/01/2021, o Sr. SÉRGIO ABNER COSTA FERREIRA, ma-

trícula nº 125333-6, do cargo em comissão de Assessor Superior nível V, junto ao Gabinete do Prefeito.

Nomear a partir de 13/01/2021, a Sra. SILMA DE FÁTIMA FERREIRA, RG 20.346.467-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior nível V, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 17 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

O Secretário Municipal de Saúde de Campinas, no uso da atribuição resolve:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas-SMS, a Comissão de Medicamentos e Terapêutica - CMT.

Art.2º A Comissão de Medicamentos e Terapêutica, da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, fórmulas especiais para nutrição e produtos para saúde (exceto equipamentos e materiais permanentes) padronizados no Município para o atendimento dos serviços e ações de saúde.

Art. 3º. A Comissão de Medicamentos e Terapêutica contará com grupos técnicos para auxiliá-la em seus trabalhos.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º. Os membros e seus suplentes que irão compor a Comissão de Medicamentos e Terapêutica deverão ser vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e serão nomeados através de Portaria pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º A Comissão deverá ser composta de 05 membros titulares e 05 suplentes, representantes do Gabinete do Secretário, do Departamento de Saúde, do Departamento Administrativo, do DEVISA - Departamento de Vigilância em Saúde e dos Distritos de Saúde.

§ 2º Dentre os membros de Comissão não será permitida hegemonia de qualquer categoria profissional, obrigatoriamente, contará com médicos, farmacêuticos, enfermeiros e dentistas, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas terapêuticas, de farmacologia clínica, de insumos de enfermagem e nutrição.

§ 3º A Comissão de Medicamentos e Terapêutica poderá solicitar pareceres técnicos de profissionais de reconhecido saber, vinculados ou não à Secretaria Municipal de Saúde de Campinas quando julgar necessário.

§ 4º Os nomes dos membros titulares e suplentes que comporão a Comissão de Medicamentos e Terapêutica (CMT) deverão ser indicados pelo Gabinete do Secretário e Diretores e publicadas no Diário Oficial do Município, em até trinta dias da publicação desta Portaria.

Art. 5º A padronização e incorporação de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e produtos para saúde para o uso na SMS/Campinas ficam condicionadas à avaliação da CMT.

Art. 6º A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão e exclusão de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e produtos para saúde deverá ser enviada via Sistema Eletrônico de Informações SEI, e encaminhado à CMT.

Art. 7º O funcionamento da CMT, bem como as demais regras correlatas será definido pela Comissão através do Regimento Interno, a ser publicado em 90 dias.

Art. 8º Fica revogada a Portaria SMS nº 15 de 27 de outubro de 2014.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de dezembro de 2020

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00055836-94

INTERESSADO: CASA DE CARNES SUAÇUNA LTDA

CNPJ/ CPF: 23.183.691/0001-01

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFIRO A PRESENTE DEFESA E MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 447/20

Campinas, 12 de janeiro de 2021

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO

COORDENADORA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00062999-14

INTERESSADO: CIRCULO MILITAR DE CAMPINAS

CNPJ/ CPF: 46.096.012/0001-62

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA COSTA, CPF 769.514.057-00

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00038731-99

INTERESSADO: CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA

CNPJ/ CPF: 67.992.172/0001-60

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA VANDELICI RICCI, CRM-SP 32104 E CPF 016.044.188-93

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00038732-70

INTERESSADO: CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA

CNPJ/ CPF: 67.992.172/0001-60

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA VANDELICI RICCI, CRM-SP 32104 E CPF 016.044.188-93

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00059971-54

INTERESSADO: TRATTARE ASSISTENCIA E CONSULTORIA MEDICA LTDA

CNPJ/ CPF: 21.888.684/0001-80

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIAINICIAL E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSÉ HIGINO STECK CRM 63.385.

DEFERIDO

Campinas, 12 de janeiro de 2021

ANA LÚCIA MONTINI RIBEIRO

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00054279-94

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A

CNPJ/ CPF: 61.412.110/0144-58

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00056223-47

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A

CNPJ/ CPF: 61.412.110/0144-58

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JAQUELINE MANUEL DA CRUZ, CRF Nº 73.321, CPF 340.197.618-41.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00058242-17

INTERESSADO: NOVA NATURAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA- ME

CNPJ/ CPF: 01.496.779/0001-40

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BRUNA BERALDO DE ANDRADE, CRF Nº 58.470, CPF 081.045.556-00.

DEFERIDO

Campinas, 12 de janeiro de 2021

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO

CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EM 12 DE JANEIRO DE 2021

SEI:PMC.2019.00045147-38

Tendo em vista o solicitado pela empresa PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA CNPJ 73.856.593/0001-66,(3295862), o despacho do DA/SMS3295901, DEFIRO o pedido de reequilíbrio de preços (**redução do valor**) para o Item (5) -8310 -METRONIDAZOL 500 MG GEL GINECOLOGICO, de R\$ 4,30para R\$ 4,29, referente à Ata de Registro de Preços 502/2020 (Doc.3028192) de 19de outubro de 2020. A CSFA/DAJ, para a formalização do Termo próprio, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e demais providências.

Publique-se.

Campinas, 12 de janeiro de 2021

DR. LAIR ZAMBOM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO FASSINA"	4311.34.57.0097	62775	"JARDIM SÃO FRANCISCO - SOUSAS"	002-B	2020/156/5379
"GOLD CHINA EMPREEND IMOB SPE LTDA"	3461.12.63.0001	62998		042-GL	2018/156/1598

Campinas, 08 de janeiro de 2021

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO FASSINA"	4311.34.57.0097	62774	"JARDIM SÃO FRANCISCO - SOUSAS"	002-B	2020/156/5379
"GOLD CHINA EMPREEND IMOB SPE LTDA"	3461.12.63.0001	62997		042-GL	2018/156/1598

Campinas, 08 de janeiro de 2021

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU

ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"GOLD CHINA EMPREEND IMOB SPE LTDA"	3461.12.63.0001	62996		042-GL	2018/156/1598

Campinas, 08 de janeiro de 2021

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública

CFX4326	P142602897	74550	22/12/2020	CFX4326	P143158947	74550	23/12/2020	CUC0689	P143391707	74550	23/12/2020	CUD3464	P142885817	74550	24/12/2020
CFX4326	P143061607	74550	23/12/2020	CFX4326	P143400107	74550	23/12/2020	CUD3464	P143389177	74550	24/12/2020	CUE4644	P142553887	74550	22/12/2020
CFX4326	P142998787	74550	24/12/2020	CFX4326	P143108237	74550	24/12/2020	CUG3077	P142947087	74550	24/12/2020	CUG6933	P142699257	60503	22/12/2020
CFZ4004	P143236167	74550	23/12/2020	CGA1710	P143140687	74550	24/12/2020	CUI3390	A007257340	54521	07/01/2021	CUJ0340	P142498397	60503	22/12/2020
CGA9261	P143310967	74550	23/12/2020	CGF7402	P142807607	74550	24/12/2020	CUK0088	P144077117	74630	23/12/2020	CUK8129	A019430114	55500	08/01/2021
CGI1772	P142838307	60503	23/12/2020	CGM6814	P143061157	74630	23/12/2020	CUM3790	P142472547	60503	22/12/2020	CUL17560	A032006347	55500	07/01/2021
CGM6814	P143099657	74630	23/12/2020	CGN6G23	P142703877	60503	22/12/2020	CUN88118	P142770537	74550	22/12/2020	CUY0404	P142781317	74630	22/12/2020
CQO2451	P143179077	74550	23/12/2020	CGO2451	P142514567	74550	22/12/2020	CWD1235	A00822140	51851	08/01/2021	CWG2489	P143090747	74630	23/12/2020
CRGB080	P143338907	74550	23/12/2020	CGT2455	P142795067	60503	23/12/2020	CVG6925	P142499167	74550	23/12/2020	CVJ8002	P142603557	74550	22/12/2020
CGU4504	P142920797	74550	23/12/2020	CGU5077	P142842697	60503	23/12/2020	CVN8278	P144092847	74550	23/12/2020	CVJ9103	P143270047	60503	23/12/2020
CGV1269	P142918817	74550	23/12/2020	CGX1478	P142551197	74550	22/12/2020	CVR1511	A007056174	55500	08/01/2021	CVN9134	P142794407	74550	22/12/2020
CGY5539	P143386757	74550	23/12/2020	CHA8747	P144128707	74630	23/12/2020	CVS6386	P142925527	74550	23/12/2020	CVT1556	A019429841	55500	08/01/2021
CHF1655	P143387747	74550	24/12/2020	CHH3253	P143161587	74550	23/12/2020	CVZ6643	P142852597	74630	23/12/2020	CY9802	P143296887	60503	23/12/2020
CHI6060	P142506317	74550	22/12/2020	CHJ4923	P142514567	74550	22/12/2020	CW12345	A00822140	51851	08/01/2021	CWG2489	P143090747	74630	23/12/2020
CHN2689	P142631057	74550	22/12/2020	CHM4445	P143327807	60503	24/12/2020	CW66828	P143124627	74550	23/12/2020	CWG7794	P142763167	74550	22/12/2020
CHO4927	P143330657	60503	23/12/2020	CHS0988	P143355187	74630	24/12/2020	CWG8209	P142824987	74550	23/12/2020	CWJ6450	P142540307	74550	22/12/2020
CHU3429	P142988997	74550	23/12/2020	CHS5850	P143176217	74630	23/12/2020	CWJ6450	P142594467	74550	22/12/2020	CWN5741	P142513137	74550	22/12/2020
CHV5425	P142963697	74550	23/12/2020	CHX5696	P143363767	74550	23/12/2020	CWN8268	P142729507	74550	22/12/2020	CWO4853	P143031787	74550	24/12/2020
CHI2010	P143295237	60503	23/12/2020	CHB2522	P143099327	74630	23/12/2020	CW04853	P143972727	74550	24/12/2020	CWW1708	P142928937	74550	07/01/2021
CHB352	P143107137	74550	24/12/2020	CHJ5174	P142775777	74550	22/12/2020	CW83663	P142996367	74550	24/12/2020	CX24222	P143138707	74550	24/12/2020
CI5714	P142777137	74550	22/12/2020	CIJ7425	A004651551	51851	08/01/2021	CX27538	P143010117	60503	23/12/2020	CXC4283	A018231819	55500	07/01/2021
CIK3293	P142590797	74630	22/12/2020	CIK4547	P143260707	74630	24/12/2020	CXD2639	P144113207	74630	23/12/2020	CXD2709	A004651560	55121	08/01/2021
CIM7B11	P142833457	60503	23/12/2020	CIN4618	P142592447	74550	22/12/2020	CXD5620	P142602457	74550	22/12/2020	CXD6880	A014029152	51851	08/01/2021
CIP4182	P142987897	74550	23/12/2020	CIQ7076	P142639417	74550	22/12/2020	CXD7103	P143106367	74550	23/12/2020	CXD7103	P143106367	74550	23/12/2020
CJQ7076	P142806837	74550	23/12/2020	CIR7060	P143288307	60503	23/12/2020	CXD9747	P142577047	74550	22/12/2020	CXG0547	P143069957	74550	23/12/2020
CS0636	P142778907	74550	22/12/2020	CIS0636	P142909757	74550	23/12/2020	CXG0547	P142510627	74550	24/12/2020	CXG9494	P143099497	74550	24/12/2020
CS10636	P143230007	74550	23/12/2020	CIX2526	A008849208	55412	07/01/2021	CXJ4216	P142530517	74550	22/12/2020	CXJ4216	P143071057	74550	23/12/2020
CJB7260	P143382137	60503	24/12/2020	CID1117	P141547447	74550	20/12/2020	CXM4260	P142994057	74630	23/12/2020	CXM4260	P143160597	74630	23/12/2020
CJD3865	A026605013	51851	07/01/2021	CJD7832	P143169067	74630	24/12/2020	CXM7115	A002868740	51851	08/01/2021	CXP0010	P142920027	74550	23/12/2020
CJD7832	P143110007	74630	24/12/2020	CJH7832	P143198217	74630	24/12/2020	CXN1181	A008222183	51851	08/01/2021	CXS1985	P143301177	60503	23/12/2020
CJD9188	P142242757	74550	21/12/2020	CJH7157	P142719937	74550	22/12/2020	CXS7511	A030224789	73662	07/01/2021	CXT1105	P143235607	60503	23/12/2020
CJH1890	P143104877	74550	23/12/2020	CJL7650	P143300297	74550	24/12/2020	CXZ4339	P142554607	74550	22/12/2020	CXT4222	P142542507	74550	22/12/2020
CJH231	P142919917	74550	23/12/2020	CJL6650	P143300297	74550	24/12/2020	CXT4222	P142554607	74550	22/12/2020	CXT4222	P142542507	74550	22/12/2020
CJM4047	P142907047	60503	24/12/2020	CJM5273	P142578367	74550	22/12/2020	CXT4222	P143221107	74550	23/12/2020	CXT4966	A020035029	51851	08/01/2021
CJO3062	P143160607	74550	23/12/2020	CJO3062	P143022437	74550	23/12/2020	CXT1622	P143260257	74550	23/12/2020	CXT16990	P143220107	74550	23/12/2020
CJO7660	P143064347	74550	23/12/2020	CJO7660	P143183037	74630	23/12/2020	CXTR156	P142603007	74550	22/12/2020	CXT9988	P143232647	74550	23/12/2020
CJY9396	P143109117	74550	24/12/2020	CJOY135	P142794627	74550	22/12/2020	CXV1741	P142981297	74550	23/12/2020	CXV0667	P143277417	74550	23/12/2020
CS0636	P142980667	74550	22/12/2020	CJOY135	A01290726	76331	03/12/2020	CXV0667	P143024537	74550	24/12/2020	CXV0667	P142916167	74550	24/12/2020
CJY4897	A005470356	76252	08/01/2021	CJY5120	A004854851	76311	07/01/2021	CXV0667	P143380157	74550	24/12/2020	CXV0667	P142728417	74550	24/12/2020
CJY6482	P142546027	74550	22/12/2020	CJY6482	P143183707	74550	23/12/2020	CXV0667	P143331647	74550	23/12/2020	CXZ6936	P142699367	60503	22/12/2020
CJY6482	P143023757	74630	23/12/2020	CJY6482	P142994507	60503	23/12/2020	CYC1352	A014029144	51851	08/01/2021	CYC1809	P142459897	60503	22/12/2020
CJY7244	P142747327	60503	24/12/2020	CJY6883	P143102297	74550	23/12/2020	CYC4480	P142622697	74550	22/12/2020	CYC4503	P143126257	60503	23/12/2020
CJZ2607	P143140907	60503	24/12/2020	CJZ8532	A018009865	55500	08/01/2021	CYC4503	P143184357	74550	23/12/2020	CYC7274	P142469247	60503	22/12/2020
CJZ9956	P142973887	74550	24/12/2020	CJZ9956	P142973887	74550	24/12/2020	CYB2685	P142836257	74550	23/12/2020	CYD2067	P142477247	74550	24/12/2020
CKB7444	P142577377	74550	22/12/2020	CKB7444	P142577377	74550	22/12/2020	CYD2067	P142904407	60503	23/12/2020	CYI0473	P142985707	74550	23/12/2020
KCD1910	P143012427	74550	23/12/2020	KCD2015	P143052247	74550	23/12/2020	CYJ0871	P142594537	74550	22/12/2020	CYJ1174	P143105157	74550	23/12/2020
CKE7177	P142515777	74550	22/12/2020	CKE8076	P143055007	74550	24/12/2020	CYL8836	P143187107	74550	23/12/2020	CYL8836	P142981847	74550	24/12/2020
CKG2582	P143151687	74550	23/12/2020	CKG3829	P143307667	74550	23/12/2020	CYL8836	P142999117	74550	24/12/2020	CYL9176	P142967987	74550	23/12/2020
CKG4290	P142458247	60503	22/12/2020	CKG6268	P142842777	74550	22/12/2020	CYM8679	P143297217	60503	23/12/2020	CYU1096	P142581887	74630	22/12/2020
CKH7901	P142987907	74550	24/12/2020	CKH7901	P142987907	74550	24/12/2020	CYU1096	P143297217	60503	23/12/2020	CYU1096	P142581887	74630	22/12/2020
CKJ0728	P142543057	74630	22/12/2020	CKJ0728	P143010227	74710	23/12/2020	CYZ0D84	P143141897	74550	24/12/2020	CYZ0079	P143897817	74550	24/12/2020
CKJ0728	P143061047	74630	23/12/2020	CKJ0728	P143099547	74630	23/12/2020	CYZ2269	P143353097	74550	23/12/2020	CYZ4888	P142843027	60503	24/12/2020
CKK7575	P144092187	74550	23/12/2020	CKK3644	P142960837	74630	23/12/2020	CYZ5435	P142813217	74550	23/12/2020	CYZ8396	P142597167	74630	22/12/2020
CKP3707	P143151797	74550	23/12/2020	CKP7890	P142748537	60503	22/12/2020	CYZ8396	P143061487	74710	23/12/2020	CYZ8396	P143099987	74710	23/12/2020
CKP7890	P142748647	74550	22/12/2020	CKR0023	P143354307	74550	24/12/2020	CZ00443	P143132437	74550	23/12/2020	CZE4729	P142836107	60503	23/12/2020
CKR1602	P142904007	60503	08/01/2021												

Table with 10 columns: ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name. Contains a list of names and dates, likely representing a public record or schedule.

Table with 10 columns: ID, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date. Contains a large list of entries for January 13, 2021, including names like DXZ6505, DYB0872, DYE1510, etc., and values such as 60503, 74550, 55500, etc.

Table with 15 columns: Code, Description, Date, Code, Description, Date, Code, Description, Date, Code, Description, Date, Code, Description, Date, Code, Description, Date. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 14 columns: Fornecedor, Valor, Data, Fornecedor, Valor, Data, Fornecedor, Valor, Data, Fornecedor, Valor, Data, Fornecedor, Valor, Data. It lists various suppliers and their associated values and dates.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a list of names and dates, likely representing a public record or schedule.

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

COMUNICADO*Nova data das Eleições CAMPREV 2020/21***As eleições serão realizadas no dia 27/01/2021**

O senhor Diretor Presidente do CAMPREV, no exercício de suas atribuições, e na condição de Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CAMPREV - COPEC, com vistas à adoção de providências voltadas à prevenção da contaminação do Covid-19, em atendimento a recomendações do setor de controle e enfrentamento da pandemia no município de Campinas, Comunica que a COPEC, em reunião realizada nesta data, decidiu pelo adiamento das eleições para o próximo dia 27, a fim de que se tenha o tempo hábil necessário para execução dessas providências. Oportunamente, edital complementar será publicado com as medidas adotadas para a realização das eleições na data acima indicada e demais informações.

Campinas, 12 de janeiro de 2021

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente da COPEC

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ Nº 44.608.776/0001-64**CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2020 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 06**

As Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA/ CAMPINAS, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, torna pública a Retificação nº 06 do Edital de Abertura do Concurso nº 01/2020. A íntegra do Edital, contendo a retificação, está disponível nos sites www.ceasacampinas.com.br e www.nossorumo.org.br.

VALTER APARECIDO GREVE

PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades (CPA - Autorização) NOTIFICA o responsável legal pela DMR Transporte Escolar LTDA-ME que, por decisão do Diretor de Planejamento e Projetos da EMDEC, Sr. João Vicente Gaido, foi aberto o processo administrativo nº 03/2020, protocolo nº 2151/1/2020, visando apurar supostas irregularidades na prestação do serviço de transporte escolar e, eventualmente, aplicar sanções. Fica o interessado INTIMADO a, caso queira, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os autos estão com vistas franqueadas ao interessado. É facultada a assistência por advogado.

Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções, CPA - Escolar

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

PORTARIA Nº 01/2021 - FJPO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o processo FJPO.2021.00000009-17, pelo presente,

RESOLVE,

Exonerar, a partir de 12/01/2021, o Sr. EDSON ANTONIO LEITE, matrícula nº 79-5, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, junto ao Departamento de Infraestrutura da Fundação José Pedro de Oliveira.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Campinas, 11 de janeiro de 2021

APARECIDO SOUZA SANTOS

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PORTARIA Nº 02/2021 - FJPO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o processo FJPO.2021.00000010-51, pelo presente,

RESOLVE,

Exonerar, em 31/12/2020, o Sr. GILCIMAR SANTANA, matrícula nº 62-0, do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, junto ao Departamento de Infraestrutura da Fundação José Pedro de Oliveira.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Campinas, 11 de janeiro de 2021

APARECIDO SOUZA SANTOS

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PORTARIA Nº 03/2021 - FJPO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o processo FJPO.2021.00000011-31, pelo presente,

RESOLVE,

Exonerar, a partir de 12/01/2021, a Sra. ADRIANA ANGELO, matrícula nº 74-4, do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, junto ao Gabinete do Presidente, da Fundação José Pedro de Oliveira.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Campinas, 11 de janeiro de 2021

APARECIDO SOUZA SANTOS

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PORTARIA Nº 04/2021 - FJPO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o processo FJPO.2021.00000012-12, pelo presente,

RESOLVE,

Transferir, a partir do dia 12/01/2021, o Sr. JOÃO BATISTA MEIRA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral para o Departamento de Infraestrutura, da Fundação José Pedro de Oliveira.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Campinas, 11 de janeiro de 2021

APARECIDO SOUZA SANTOS

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PORTARIA Nº 05/2021 - FJPO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o processo FJPO.2021.00000013-01, pelo presente,

RESOLVE,

Nomear, a partir do dia 12/01/2021, o Sr. MARCELO BERNARDINO POLIERI, R.G:198917880, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, junto ao Departamento Administração, Finanças e Supervisão Geral, da Fundação José Pedro de Oliveira.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Campinas, 11 de janeiro de 2021

APARECIDO SOUZA SANTOS

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PORTARIA Nº 06/2021 - FJPO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o processo FJPO.2021.00000014-84, pelo presente,

RESOLVE,

Nomear, a partir do dia 12/01/2021, o Sr. ROBSON LUIZ GONÇALVES, R.G.: 20888413, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, junto ao Departamento de Infraestrutura, da Fundação José Pedro de Oliveira.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Campinas, 11 de janeiro de 2021

APARECIDO SOUZA SANTOS

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

PORTARIA Nº 02/2021

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

O Senhor Diretor-Presidente, usando das atribuições de seu cargo, de acordo com o SEI HMMG.2021.00000012-12;

RESOLVE

REVOGAR a partir de 01/01/2021, o item da portaria 02/2018, que designou o servidor FRANCISCO AMERICO FERNANDES NETO, matrícula 56-6, a exercer a GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - NIVEL III, junto a Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

REVOGAR a partir de 01/01/2021, o item da portaria 02/2018, que designou o servidor ANDRE LUIS DRUMOND JARDINI, matrícula 19-1, a exercer a GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - NIVEL II, junto a Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

DESIGNAR a partir de 01/01/2021, o servidor ANDRE LUIS DRUMOND JARDINI, matrícula 19-1, a exercer a GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - NIVEL III, junto a Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 12 de janeiro de 2021

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 55/2020 - Empresa: LW Indústria E Comércio De Produtos Químicos Ltda, CNPJ n. 08.659.758/0001-48. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: produto químico hipoclorito de sódio líquido R\$ R\$ 0,8316. Ata Registrada: 09/04/2020; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pregão nº 76/2020 - Empresa: Cândido & Gasparotto Comércio de EPI Ltda, CNPJ n. 31.500.568/0001-03. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: calca bota trevira amarela g 43 R\$ 93,04; calca bota trevira amarela gg 45 R\$ 93,04 calca bota trevira amarela p 39 R\$ 93,04. Lote 05: luva raspa couro cano médio R\$ 4,93; luva vaqueta tipo petroleiro R\$ 8,83. Ata Registrada: 01/07/2020; vigência: 12 meses. **Empresa: Lubeka Indústria e Comércio Ltda,** CNPJ n. 00.293.344/0001-36. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 02: filtro combinado rosca 940 a2b2e2k1p2 6739165 drager R\$ 165,00; filtro combitox x-plore 4790 990 p2 6737357 drager R\$ 32,00; mascara combitox x-plore 4790 silicone r55877 drager R\$ 175,00; mascara panorâmica encaixe pp 3960006 drager R\$ 1.400,00; mascara panorâmica rosca nova ra epdm/pc r52850 drager R\$ 1.000,00. Ata Registrada: 01/07/2020; vigência: 12 meses. **Empresa: Roberta Martins da Silva ME,** CNPJ n. 24.568.268/0001-92. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 03: luva latex sintético nitrílico - G R\$ 5,24; luva latex sintético nitrílico - M R\$ 5,24; luva latex sintético nitrílico - XG R\$ 5,24. Ata Registrada: 01/07/2020; vigência: 12 meses. **Empresa: Limp Safe Comércio de Equipamentos Eireli ME,** CNPJ n. 08.973.252/0001-09. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 04: luva pvc cano longo 70cm com forro R\$ 19,33. Ata Registrada: 01/07/2020; vigência: 12 meses. **Empresa: Extincom do Brasil Comércio e Manut. de Extintores e Equip. de Segurança Eireli,** CNPJ n. 19.320.823/0001-22. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 06: protetor auricular concha 216752 mesa R\$ 207,14. Ata Registrada: 01/07/2020; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão excepcional e temporária da cobrança dos débitos dos permissionários perante esta Autarquia referentes ao período de março a dezembro de 2020 e excepcionalmente concede Autorização para Renovação das respectivas Permissões em razão da PANDEMIA CORONAVIRUS-19.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 e,

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº. 20.857 de 04 de maio de 2020, que definiu medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do *Coronavirus* (COVID-19) pelos serviços essenciais em funcionamento no Município de Campinas;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial da Saúde - OMS EM 11 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por infecção Humana pelo novo CORONAVIRUS-COVID 19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVIRUS responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº. 188 de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (Espim) EM DECLARAÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS (2019-nCoV).

CONSIDERANDO o Decreto nº. 20.766 de 12 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo Novo CORONAVIRUS (COVID 19);

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 20.774 de 18 de março de 2020 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas que Declarou situação de Emergência no Município de Campinas e definiu outras Medidas para o enfrentamento da Pandemia decorrente do CORONAVIRUS o qual fora acolhida na íntegra;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 64.879 de 20 de março de 2020 pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo que RECONHECEU O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA - COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e deu outras providências correlatas a qual fora acolhida;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados em 18 de março de 2020 e o Senado Federal em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 10.282 de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamentou a Lei nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 20.782 de 21 de março de 2020 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, que DECLAROU SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ESTABELECEU RÉGIME DE QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E, DEFINIU OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID 19), o qual fora acolhida na íntegra,

CONSIDERANDO no que couber o inteiro teor do Decreto nº. 20.768/2020, nº. 20.769/2020, nº. 20.770/2020, nº. 20.771/2020 e na Portaria nº. 03 de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 64.881 de 22 de março de 2020, que "Decreto" quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID 19, (Novo Coronavirus) e deu outras providências complementares.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 64.994 de 28 de maio de 2020 que instituiu o PLANO SÃO PAULO;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº. 02 de 23 de março de 2020 desta Autarquia;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº. 04 de 05 de maio de 2020 desta Autarquia;

CONSIDERANDO que a situação ainda demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública e aos permissionários desta Autarquia;

CONSIDERANDO que o ano de 2020 foi atípico isto porque em razão da PANDEMIA CORONAVIRUS-19, todos os brasileiros, cidadãos campineiros e especialmente os Permissionários desta Autarquia foram frontalmente atingidos financeiramente porque tiveram que se adaptar às Leis, Decretos e Normas Sanitárias e imperativas de forma a se protegerem a si aos seus familiares e a terceiros, evitando-se a contaminação que paira sobre todos. Para isto, seus respectivos comércios, ficaram fechados, sem qualquer atividade **NÃO** registrando portanto, qualquer venda e via de consequência qualquer possibilidade de liquidez ou lucro bastante para suportar o pagamento dos preços públicos devidos à Setec durante o período de março a dezembro de 2020.

RESOLVE :

Artigo 1º - Fica suspensa excepcionalmente e temporariamente a cobrança dos débitos dos permissionários perante esta Autarquia referentes ao período de março a dezembro de 2020;

Artigo 2º - Fica concedida a Autorização para Renovação das respectivas Permissões em razão da PANDEMIA CORONAVIRUS-19.

Artigo 3º - Fica consignado que a suspensão excepcional e temporária da cobrança dos débitos pendentes dos permissionários referentes ao período de março a dezembro de 2020 bem como a Autorização para Renovação da Permissão para o exercício de 2021, não caracteriza Isenção Tributária ou Renúncia de Receita e poderá ser encaminhada ao Município de Campinas para análise, na condição "Ad referendum" para ser regulamentada nos termos e na forma da Lei.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Campinas, 11 de janeiro de 2021

EDUARDO ROBERTO LIMA JUNIOR

Presidente - SETEC

JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES

Diretora Administrativa Financeira - SETEC

DIRCEU PEREIRA JUNIOR

Diretor Técnico Operacional - SETEC

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

OBJETO: Serviço de cópia, impressão, digitalização, encadernação e plastificação, por meio da locação de impressoras.

Face aos elementos constantes do presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico 31/2020, bem como **AUTORIZAR AS DESPESAS** para a empresa **DIGITAL JUNDIAÍ LTDA**, inscrita sob o CNPJ **04.839.879/0001-10**, no valor total de **R\$ 1.294.000,00** (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil reais).

A empresa deverá aguardar o contato da Câmara Municipal de Campinas para início da prestação dos serviços.

Campinas, 11 de janeiro de 2021

JOSÉ CARLOS SILVA

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.

ATO DA MESA Nº 02/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a situação de pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde decorrente da proliferação do coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 10 do Ato da Mesa nº 06/2020:

"Art. 10 Os gabinetes dos Vereadores deverão funcionar com, no máximo, um servidor em regime presencial, devendo os demais cumprir regime de teletrabalho, caso em que deverão atender a eventuais chamados em no máximo 02 (duas) horas.

§1º. atendendo as regras de combate a pandemia, cada gabinete poderá receber presencialmente e de forma simultânea até duas pessoas do público externo.

§2º. Cada Gabinete será responsável pela autorização do público externo mencionado no §1º."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS SILVA


PRESIDENTE

ALBERTO ALVES DA FONSECA

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

FERNANDO CÉSAR RIBEIRO MENDES

SEGUNDO-SECRETÁRIO




USAR MÁSCARA


PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

HIGIENIZE AS MÃOS


ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA




A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O NARIZ E A BOCA




NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ SEM HIGIENIZAR AS MÃOS



SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS



RETIRE A MÁSCARA DE PANO PELAS TIRAS LATERAIS E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E 1 COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.

Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.



A ACÁC PROTEGE. A UNIÃO FORTALECE. JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP@GOV.BR



PREFEITURA DE CAMPINAS